



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 31 - PR/2026

Pese embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe uma tradição consolidada de organização de festas neste período.

Assim, abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), determino o seguinte:

- 1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município da Figueira da Foz, no **dia 17 de fevereiro de 2026**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços essenciais, que têm de se manter em funcionamento nesse dia.
- 2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os dirigentes e os trabalhadores afetos ao Gabinete da Presidência.
- 3 — Os trabalhadores que tenham de se manter ao serviço no referido dia, poderão usufruir da tolerância em dia a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes